

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 12/ 2023

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2023

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2023/05/24

Período Antes da Ordem do Dia

- *Email de 12 de maio de 2023 da NERSANT- Associação Empresarial da Região de Santarém – Dissolução Sociedade Parque Almourol/ Relatório do Encerramento da Liquidação do Parque Almourol.*

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 15/2023 de 12 de maio de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Atividades Diversas /Kuri Kuri um Mundo de Fantasia.*
5. *Informação de 16 de maio de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis /Ratificação.*
6. *Email de 15 de maio de 2023 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, S.A. – Proposta de Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento de Água, Proposta de Regulamento Geral do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Proposta de Regulamento Geral de Serviço de Saneamento de Águas Residuais / Apreciação e Consulta Pública.*
7. *Email de 17 de maio de 2023 do Sr. Ricardo Jorge da Guia Farinha – Contrato nº 05/2020 – Utilização e Exploração do Estabelecimento Sabores do Tejo, no Largo de Santo António em Vila Nova da Barquinha / Colocação de Relva Sintética.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

8. *Processo nº 85/1985 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António de Matos Valente – Informação / Propriedade Horizontal – Retificação.*
9. *Processo nº 59/1993 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Joaquim Condeço Marques – Informação / Comunicação de obras isentas de controlo prévio.*
10. *Processo nº 85/2017 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Roberto Carlos Ferreira Barros – Certidão / Prorrogação de Isenção de IMI – Nº. 6 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais.*
11. *Proposta de Deliberação nº 16/2023 de 22 de maio de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Protocolo de Colaboração / Centros Tecnológicos Especializados.*
12. *Proposta de Deliberação nº 38 de 16 de maio de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Noite de Karaoke - Isenção de pagamento de taxa de ruído (CECUDE)/ Ratificação.*
13. *Processo nº 107/1988 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Eduardo Martins da Silva – Informação / Obras de Urbanização – Substituição da caução.*
14. *Proposta de Deliberação nº 39 de 18 de maio de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Revogação do Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar / Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Proposta de celebração de Novo Protocolo.*
15. *Proposta de Deliberação nº 40 de 24 de maio de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Pedido de Colaboração / Apoio eventual para pagamento de despesa – Luz.*
16. *Proposta de Deliberação nº 41 de 24 de maio de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Pedido de Colaboração / Apoio eventual para pagamento de Transporte.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 17. Informação de 22 de maio de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do direito de preferência na compra de imóveis.**
- 18. Proposta de Deliberação nº 17/2023 de 22 de maio de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara - Venda do Lote 24 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.**
- 19. Proposta de Deliberação nº 18/2023 de 22 de maio de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara - Arrendamento de Equipamento de Telecomunicações / Parque Desportivo da Atalaia.**
- 20. Informação nº 796 de 22 de maio de 2023 do GADEL - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local - Avaliação de Candidatura da Empresa MasterProdigio, Unipessoal, Lda., para instalação Virtual e 2 Espaços Coworking no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha.**
- 21. Informação nº 798 de 22 de maio de 2023 do GADEL - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Proposta de Avaliação de Candidatura da Empresa Vertente Infalível, Lda., para instalação Virtual no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 12/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE MAIO DE 2023, INICIADA ÀS 15:30 HORAS
E CONCLUÍDA ÀS 16:35 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/05/2023

ATA Nº 12/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Período Antes da Ordem do Dia

*O Exm. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 12 de maio de 2023 da NERSANT- Associação Empresarial da Região de Santarém, relativo à dissolução Sociedade Parque Almourol – Promoção e Desenvolvimento Turístico, Lda..

Foi também enviado ao Município o Relatório do Encerramento da Liquidação do Parque Almourol, para conhecimento.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 11 de 10 de maio de 2023, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 23 de maio de 2023, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.459.088,95€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito euros e vinte cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Noventa e nove mil, novecentos e vinte euros e setenta e cinco cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2023/05/05, Proc. n.º 86/2020 – Deferir a Ana Sofia Bernardo Sobrinho, residente na Rua Casal da Cré, 1-A, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de construção de piscina, do prédio sito na Rua Casal da Cré, 1-A, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/05/11, Proc. n.º 58/2018 – Deferir a Tiago Franco Silva, residente na Rua Cândido Xavier Cordeiro, nº 13 / Torres Novas, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de moradia unifamiliar e muro confinante, do prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/05/12, Proc. n.º 05/2022 – Deferir a Luís Carlos Gonçalves Duarte, residente na Rua da Alvorada, nº 11 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de estabilidade referente a alteração de estrutura de cobertura de habitação, do prédio sito no Canto do Gil, nº 2/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/05/15, Proc. n.º 124/2002 – Deferir a Nuno Filipe César Fernandes Leitão, residente na Rua 10 de Junho, nº 23, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de legalização de ampliação de moradia e anexo, do prédio sito na Rua 10 de Junho, nº 23, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/05/16, Proc. n.º 09/2004 – Deferir a Andreia Sofia Lobato Antunes, residente na Rua Encosta da Capela, Lote nº 24, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de moradia, garagem e muros de vedação, do prédio sito na Rua Norton de Matos, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2023/05/16, Proc. n.º 63/2020 – Deferir a Élio Fernando e Silva Monteiro, residente na Rua 25 de Abril, nº 4, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de legalização de anexo, do prédio sito na Rua 25 de Abril, nº 4, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2023/05/18, Proc. n.º 52/2020 – Deferir a Completecrown, Lda., com sede na Rua Dr. José Marques, Lote 2 – 1º Direito / Torres Novas, o pedido de reapreciação do projeto de licenciamento de reabilitação de habitação, do prédio sito na Rua do Vale, nº 2, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 15/2023 de 12 de maio de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Atividades Diversas /Kuri Kuri um Mundo de Fantasia

Síntese:

Por requerimento de 12 de maio de 2023, veio a Empresa Adivinhasonho, Unipessoal, Lda., com sede na Rua General Fernando Oliveira, nº 12-A, Linhaceira/ Tomar, requerer a devida autorização e licenciamento para realização no Parque Ribeirinho de Vila Nova da Barquinha, nos dias 3 e 4 de junho de 2023, do Evento designado Festival de Kuri Kuri, dedicado às crianças.

O referido Festival aposta na dinamização do Parque Ribeirinho de Vila Nova da Barquinha, dispondo de uma panóplia de atividades para famílias, designadamente insufláveis, pinturas faciais, espaço pais e bebés, canoagem com o Clube Náutico



Barquinhense, bolas insufláveis aquáticas, jardim de ateliers, árvores dos sonhos, espaço de jogos gigantes, e diversos equipamentos, sendo que o primeiro dia deste evento é sempre dedicado às Escolas do Concelho, proporcionando um dia diferente às crianças.

DELIBERAÇÃO Nº 242/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O LICENCIAMENTO DO “FESTIVAL KURI KURI” A REALIZAR NO PARQUE RIBEIRINHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS DIAS 3 E 4 DE JUNHO DE 2023, NOS TERMOS PROPOSTOS, E SEM PREJUÍZO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS SUBSEQUENTES”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 16 de maio de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis /Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação o Despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara, datado de 17 de maio de 2023, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constantes nos pedidos:



- N° de pedido 58369/2023 de 03/05/2023;
- N° de pedido 59109/2023 de 04/05/2023;
- N° de pedido 59889/2023 de 05/05/2023;
- N° de pedido 61616/2023 de 10/05/2023;
- N° de pedido 91822/2023 de 10/05/2023;
- N° de pedido 61838/2023 de 10/05/2023.

DELIBERAÇÃO N° 243/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DA EXMA. SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE 17 DE MAIO DE 2023, PELO QUAL NÃO FOI EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 15 de maio de 2023 da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, S.A.

ASSUNTO: Proposta de Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento de Água, Proposta de Regulamento Geral do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Proposta de Regulamento Geral de Serviço de Saneamento de Águas Residuais / Apreciação e Consulta Pública

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 24/05/2023

Por email de 15 de maio de 2023 veio a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, S.A., remeter ao Município para apreciação e submissão a Consulta Pública as seguintes Propostas de Regulamentos:

- Proposta de Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento de Água;
- Proposta de Regulamento Geral do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos;
- Proposta de Regulamento Geral de Serviço de Saneamento de Águas Residuais.

As referidas propostas de Regulamentos já se encontram aprovadas em sede do Conselho de Administração da Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, S.A., realizada em 14 de abril de 2023, tendo de ser sujeitas a um período de Consulta Pública, de duração não inferior a 30 (trinta) dias, nos termos previstos no Decreto-Lei n° 194/2009, de 20 de agosto, promovida pelos respetivos Municípios.

As referidas propostas de Regulamentos devem ser ainda disponibilizadas no site do Município, bem como nos locais de estilo.

DELIBERAÇÃO N° 244/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SUBMETER OS REFERIDOS PROJETOS DE REGULAMENTOS (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS) A CONSULTA PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 DIAS ÚTEIS, BEM COMO DISPONIBILIZAR OS MESMOS NO SÍTIO DA INTERNET DO MUNICÍPIO E NOS LOCAIS DE PUBLICAÇÕES DE ESTILO, NOS TERMOS PREVISTOS NO N° 3 DO ARTIGO 62°, DO DECRETO-LEI N° 194/2009, DE 20 DE AGOSTO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 17 de maio de 2023 do Sr. Ricardo Jorge da Guia Farinha

ASSUNTO: Contrato nº 05/2020 – Utilização e Exploração do Estabelecimento Sabores do Tejo, no Largo de Santo António em Vila Nova da Barquinha / Colocação de Relva Sintética

Síntese:

Por requerimento de 17 de maio de 2023 veio o Sr. Ricardo Jorge da Guia Farinha, residente na Rua Almirante Reis, nº 17, 1º Esquerdo / Entroncamento, na qualidade de Explorador do Estabelecimento Sabores do Tejo, sito no Largo de Santo António em Vila Nova da Barquinha (Contrato nº 05/2020), requerer que se digne o Município, autorizar a colocação de relva sintética no pátio lateral do referido Estabelecimento.

De acordo com o estipulado na alínea c), da Cláusula 7ª do Caderno de Encargos da Hasta Pública, as obras de conservação, adaptação e manutenção são obrigação e responsabilidade do Explorador do Estabelecimento.

DELIBERAÇÃO Nº 245/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DE RELVA SINTÉTICA NO PÁTIO LATERAL DO ESTABELECIMENTO SABORES DO TEJO / VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS REQUERIDOS PELO CONCESSIONÁRIO DO ESTABELECIMENTO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos



Documento: Processo nº 85/1985 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de António de Matos Valente

ASSUNTO: Informação / Propriedade Horizontal – Retificação

Síntese:

Na sequência da deliberação (nº 235/2023) do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 10 de maio de 2023, relativa ao requerimento n.º 269 de 13 de abril de 2023, foi constatado que na informação técnica existia um lapso.

Assim, foi elaborada nova informação técnica para retificação do lapso detetado.

A informação técnica sustenta:

“Por lapso, foi referido na anterior informação de 03/05/2023, que a afetação de uma das frações autónomas, a do r/c, se destinava a comércio e serviços, devendo corrigir-se para afetação a clínica médica.

Assim, submete-se à consideração a retificação identificada, a qual se encontra em condições de ser presente à reunião do órgão executivo para deliberação”.

DELIBERAÇÃO Nº 246/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIFICAR NOS TERMOS DA NOVA INFORMAÇÃO TÉCNICA, A AFETAÇÃO DE UMA DAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS DO R/C DO PRÉDIO, SE DESTINA A CLÍNICA MÉDICA E NÃO A COMERCIO E SERVIÇOS, CONFORME CONSTAVA DA INFORMAÇÃO TÉCNICA DE 3 DE MAIO DE 2023, PRESENTE A REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 10 DE MAIO DE 2023.”



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 59/1993 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Joaquim Condeço Marques

ASSUNTO: Informação / Comunicação de obras isentas de controlo prévio

Síntese:

Por requerimento de 10 de maio de 2023, veio a Sr.ª. Marta Pais Vaz Pereira Schneeberger de Ataíde, residente na Rua 25 de abril, n.º 15/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito na Rua 25 de abril, n.º 15/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 353,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 958, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 543/19950830, comunicar à Câmara Municipal que pretende efetuar no referido prédio, obras isentas de controlo prévio, designadamente, a substituição de telhado por painel sanduiche com acabamento exterior em imitação de telha, e com conservação do beirado existente em telha cerâmica de canudo, não alterando a estrutura, mantendo a estrutura existente de madeira, bem como o número de águas e cêrceas atuais, e ainda proceder à colocação de janelas tipo “velux”.

A informação técnica sustenta:

“A requerente vem comunicar que pretende efetuar obras isentas de controlo prévio em habitação situada na Rua 25 de Abril, n.º15, em Vila Nova da Barquinha, que constam da substituição de telhado por painel sanduiche com acabamento exterior em imitação de



telha , e com conservação do beirado existente em telha cerâmica de canudo, sem alteração da estrutura, sendo mantidas a estrutura de madeira existente, bem como o n.º de águas e cêrceas atuais, e colocação de janelas tipo *velux*.

No presente caso verifica-se que podem ser isentas de controlo prévio as obras de conservação e as obras de alteração no interior da habitação que não implique modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas, nos termos do n.º 1, alíneas a) e b) do art.º 6.º do RJUE, pelo que nada há a opor à comunicação apresentada. No entanto, a notificação deverá alertar para o seguinte:

- A cor dos painéis deverá corresponder exatamente à cor da telha cerâmica de barro vermelho;

- Os elementos acessórios do telhado, tais como os rincões e a cumeeira, devem ser realizados com peças específicas de imitação de telha ou com recurso a telhas cerâmicas de barro vermelho;

- Os trabalhos devem ser realizados no mais curto prazo temporal, não devendo a sua duração exceder 60 dias;

- Caso seja concluído pela necessidade de alteração da estrutura existente da cobertura, deverá a operação urbanística ser sujeita a controlo prévio, apresentando projeto de estabilidade, acompanhado por termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado para o efeito, sem o qual não poderá ser realizada a obra.

Os trabalhos devem ser acompanhados e confirmados pela fiscalização”.

DELIBERAÇÃO N.º 247/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO, BEM COMO AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DE PAINEL SANDUICHE NO TELHADO, SOBREPONDO A ESTE, TELHA CERÂMICA E MANTENDO O BEIRADO, POR FORMA A PRESERVAR E MANTER A TRAÇA DAS HABITAÇÕES INSERIDAS



EM ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 85/2017 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Roberto Carlos Ferreira Barros

ASSUNTO: Certidão / Prorrogação de Isenção de IMI – Nº. 6 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais

Síntese:

Por requerimento de 10 de maio de 2023, requereu a Sr^a. Sónia Sofia da Silva Lopes Barros, residente na Rua Vitor Cordon, nº 2 / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito na Rua Vitor Cordon, nº 2 / Vila Nova da Barquinha, com a área de 771,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 562, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 1424/20171215, que se digne a Câmara Municipal nos termos do nº 6 do artigo 45º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, prorrogar a isenção de IMI atribuída.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se que a Câmara certifique que o prédio, sito em Rua Victor Cordon, n.º 2, freguesia de Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial sob o art.º 562, e descrito na CRP sob o n.º 1424, se encontra de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º



45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), para, de acordo com o n.º 6 do mesmo artigo, ter acesso à prorrogação da isenção do IMI.

De acordo com a informação da comissão de vistorias de 15/05/2023, o estado de conservação do prédio é excelente. Assim, e tendo em conta que se trata da habitação própria e permanente da requerente, conforme atestado passado pela junta de freguesia onde se localiza o imóvel, julgo estarem reunidas as condições para certificar o solicitado, propondo-se a sua aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO N.º 248/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMI, NOS TERMOS REQUERIDOS E DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 16/2023 de 22 de maio de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração / Centros Tecnológicos Especializados

Síntese:

Com vista a candidatar-se a 2 (dois) Centros Tecnológicos no âmbito do investimento - RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional- veio a Escola Profissional de Torres Novas, propor ao Município a celebração



de Protocolos de Parceria no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento.

As áreas de Formação a criar no âmbito dos referidos Protocolos são as seguintes:

- Centro Tecnológico Especializado Industrial:

- Área de Educação e Formação 521 – Metalurgia e Metalomecânica (Curso de Técnico de Manutenção Industrial, Metalurgia e Metalomecânica e Curso Profissional de Técnico(a) de Soldadura;
- Área de Educação e Formação 522 – Eletricidade e Energia (Curso de Técnico (a) de Eletrotecnia).

- Centro Tecnológico Especializado de Informática:

- Área de Educação e Formação 481 – Ciências Informáticas, integrando os Cursos lecionados na Associação Torrejana de Ensino Profissional (Escola Profissional de Torres Novas), Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos e Curso Profissional de Técnico de Gestão e Equipamentos Informáticos.

As minutas dos referidos Protocolos de Parceria, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 249/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE PARceria NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA E DO INVESTIMENTO COM A ASSOCIAÇÃO TORREJANA DE ENSINO PROFISSIONAL (ATEP)/ ESCOLA PROFISSIONAL DE TORRES NOVAS, COM VISTA À CRIAÇÃO DE 2 CENTROS



TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS (ÁREA INDUSTRIAL E ÁREA INFORMÁTICA), NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR AS MINUTAS DOS REFERIDOS PROTOCOLOS DE PARCERIA, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO MANDATAR O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ASSINATURA DOS MESMOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 38 de 16 de maio de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

**ASSUNTO: Noite de Karaoke - Isenção de pagamento de taxa de ruído (CECUDE)/
Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 15 de maio de 2023, através do qual o Centro Cultural e Desportivo – CECUDE ficou isento do pagamento da taxa devida (10,40€), pela emissão de Licença Especial de Ruído para realização de Noite de Karaoke, que teve lugar entre as 22:00 horas do dia 20 de maio de 2023 e as 02:00 horas do dia 21 de maio de 2023.

DELIBERAÇÃO Nº 250/2023



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DE 15 DE MAIO DE 2023, PELO QUAL FICOU O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO – CECUDE ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA (10,40€), PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPACIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE NOITE DE KARAOKE, QUE TEVE LUGAR NO DIA 20 DE MAIO DE 2023”.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 107/1988 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Eduardo Martins da Silva

ASSUNTO: Informação / Obras de Urbanização – Substituição da caução

Síntese:

Por requerimento de 18 de abril maio de 2023, que deu entrada nos serviços em 21 de abril de 2023, requereu o Sr. Eduardo Martins da Silva, residente na Avenida do Município, nº 5 – 3º Direito / Nazaré, na qualidade de proprietário do Lote nº 35 da Urbanização da Encosta da Capela, Atalaia / Vila Nova da Barquinha - Loteamento titulado pelo Alvará nº 1/2016, que se digne a Câmara Municipal autorizar a substituição da caução prestada para garantia das Obras de Urbanização do referido Loteamento (hipoteca do Lote nº 35 da referida Urbanização), por depósito em dinheiro, no valor total de 16.950,50€ (dezasseis mil, novecentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos).

A informação técnica sustenta:

“De acordo com a carta recebida, é requerido um pedido de substituição de caução para garantia das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2016,



prestada por meio de hipoteca do lote 35 da Urbanização da Encosta da Capela por depósito em dinheiro, cujo montante é de 16.950,50€.

Em 30/11/2016 foi lavrado auto de receção provisória parcial das obras de urbanização, com exceção dos passeios do lado direito que não se encontravam executados. E em 04/12/2020 foi lavrado auto de receção provisória parcial referente àqueles passeios, por se mostrarem concluídos.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 54.º do RJUE, na sua atual redação, a caução é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução.

Face ao referido, não se vislumbra inconveniente na substituição da caução prestada por meio de hipoteca do lote referenciado, por depósito em dinheiro, devendo neste caso proceder-se ao distrate do lote hipotecado”.

DELIBERAÇÃO Nº 251/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO DA ENCOSTA DA CAPELA, ATALAIA – ALVARÁ Nº 01/2016 (HIPOTECA DO LOTE 35), POR DEPÓSITO EM DINHEIRO, NO MONTANTE DE 16.950,50€, NOS TERMOS DO REQUERIDO E DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos



Documento: Proposta de Deliberação nº 39 de 18 de maio de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Revogação do Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar / Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Proposta de celebração de Novo Protocolo

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal na sessão do dia 13 de novembro de 2019 que aprovou por unanimidade o Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, celebrado entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, e a sua assinatura por ambas as partes no dia 14 de novembro de 2019;

- O Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação Nº10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189º do Decreto-Lei Nº84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422º da Lei Nº2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei Nº56/2020, de 12 de agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação;

- As deliberações da Câmara Municipal, na sessão de 9 de junho de 2021 e da Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 24 de junho de 2021, nas quais foi aprovado a aceitação da transferência de competências no domínio da educação;

- O nº1 do artigo 4º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que estipula “*Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada*”;

- Os números 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, que estipula “*1 — O fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de*



*educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais.
2 — O fornecimento de refeições pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos.”*

\- Que o Agrupamento de Escolas tem registado um aumento significativo de alunos nos vários ciclos de educação e ensino, que se traduzem numa despesa acrescida no que respeita à aquisição de mercadorias para o refeitório escolar, bem como no consumo de outros bens (água, luz, gás).

- Considerando ainda o aumento significativo registado na aquisição de bens e serviços;

Face ao exposto, propõe-se, a revogação do Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, celebrado em 14 de novembro de 2019, com efeitos até 31 de dezembro de 2022, e a aprovação da proposta de novo Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e alunos do Ensino Secundário, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, cuja proposta se junta em anexo”.

A minutas do referidos Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

DELIBERAÇÃO Nº 252/2023

“DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA:

1) REVOGAR O PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, CELEBRADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019



COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, COM EFEITOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2022;

2) APROVAR A PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE NOVO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DE ACORDO COM A PRESENTE PROPOSTA, REPORTANDO OS SEUS EFEITOS FINANCEIROS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO;

3) APROVAR A MINUTA DO NOVO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NOS TERMOS PROPOSTOS.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

*Relativamente a este ponto, a Vereadora Srª. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva referiu que, a sua abstenção se deve ao facto de desconhecer os fundamentos que levaram ao apuramento do aumento do valor das refeições, uma vez que dos documentos que fazem parte do ponto, não consta qualquer estudo económico ou justificação plausível para o valor do aumento / reajustamento.

*Em resposta a Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes informou que, o aumento do preço das refeições se deve ao aumento dos preços dos produtos alimentares essenciais.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos



Documento: Proposta de Deliberação nº 40 de 24 de maio de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Pedido de Colaboração / Apoio eventual para pagamento de despesa – Luz

Síntese:

No dia 16 de maio de 2023, em contexto de atendimento social e de acompanhamento prestado pelo SAAS de Vila Nova da Barquinha ao utente com o Processo Familiar nº 201416561, veio o mesmo solicitar apoio com vista à regularização de dívida de luz, no valor de 102,79€ (cento e dois euros e setenta e nove cêntimos), sob pena de corte de fornecimento.

O agregado familiar referente ao utente é do tipo nuclear s/filhos, residente na freguesia de Atalia / Vila Nova da Barquinha, sendo o seu titular detentor de uma Pensão de Invalidez, encontrando-se a sua companheira em situação de desemprego, sem que beneficie de qualquer tipo de prestação social;

Nestes termos e tendo em consideração a situação de carência económica apresentada, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da atribuição de apoio pecuniário no valor de 102,79€, com vista à regularização de dívida de luz existente.

DELIBERAÇÃO Nº 253/2023

“DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO VALOR DE 102,79€ PARA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA DE LUZ, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 41 de 24 de maio de 2023 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Pedido de Colaboração / Apoio eventual para pagamento de Transporte

Síntese:

No dia 19 de maio de 2023, em contexto de atendimento social e de acompanhamento prestado pelo SAAS de Vila Nova da Barquinha ao utente com o Processo Familiar nº 201624098, veio o mesmo solicitar apoio com vista ao pagamento de transporte a consulta médica no Centro Hospitalar do Médio Tejo - Torres Novas, no montante de 9,00€ (nove euros).

O agregado familiar referente ao utente é do tipo isolado, residente em Moita do Norte, na freguesia de Vila Nova da Barquinha, sendo o seu titular detentor de uma Pensão de Velhice e Complemento Solidário para Idoso.

Nestes termos e tendo em consideração a situação de carência económica apresentada, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da atribuição de apoio no valor de 9,00€, com vista ao pagamento de transporte a consulta médica.

DELIBERAÇÃO Nº 254/2023

“DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO VALOR DE 9,00€ PARA PAGAMENTO DE TRANSPORTE A CONSULTA MÉDICA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 22 de maio de 2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do direito de preferência na compra de imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 22 de maio de 2023, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- N° de pedido 63529/2023 de 12/05/2023;
- N° de pedido 63755/2023 de 14/05/2023;
- N° de pedido 64451/2023 de 15/05/2023;
- N° de pedido 65304/2023 de 16/05/2023.

DELIBERAÇÃO N° 255/2023



“DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS EM ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 17/2023 de 22 de maio de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Venda do Lote 24 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Por requerimento de 22 de maio de 2023 veio a Sociedade por Quotas Ready Solutions, Lda., com sede na Zona Industrial Lote I, n.º30 /Entroncamento, na qualidade de proprietária do Lote 24 do CDN - Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, informar que pretende proceder à venda do referido Lote pelo valor de 47.606,40€ (quarenta e sete mil, seiscientos e seis euros e quarente cêntimos), à Empresa Weldpro, Lda., já instalada no CDN - Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha e proprietária dos Lotes n.ºs 25 e 26, solicitando a devida autorização, e que o Município se pronuncie sobre o direito de preferência que detém sobre o referido Lote.

Requeru ainda a Ready Solutions, Lda., que o Município se digne autorizar a alteração da atividade de negócio a instalar no referido Lote, de acordo com o objeto da empresa que já se encontra instalada nos Lotes 25 e 26 - Weldpro, Lda., requerendo ainda, caso a referida venda venha a ser autorizada, a emissão de certidão de infraestruturas do Lote.



Nestes termos, e tendo em consideração o exposto e os Regulamentos do CDN, o exmo. Senhor Presidente da Câmara propôs ao Órgão Executivo Municipal que:

- Não seja exercido o direito de preferência detido pelo Município na venda do Lote 24 do CDN – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha;

- Seja autorizado o exercício da atividade de construções metálicas e outras atividades especializadas de construção diversas, manutenção industrial, tubagens e todo o tipo de metalomecânica, aluguer, compra e venda de equipamentos, prestação de serviços, consultoria na área de engenharia e da gestão de empresas, no Lote 24 do CDN / Vila Nova da Barquinha;

- Emitir a Declaração de Infraestruturas referente ao referido Lote, nos termos requeridos.

DELIBERAÇÃO Nº 256/2023

“DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO NA VENDA DO LOTE 24 DO CDN – CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO AUTORIZAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÕES METÁLICAS E OUTRAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSAS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, TUBAGENS E TODO O TIPO DE METALOMECÂNICA, ALUGUER, COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E DA GESTÃO DE EMPRESAS, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA EM CONFORMIDADE COM OS RESPETIVOS REGULAMENTOS DO CDN – CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA E COM O OBJETO DA EMPRESA.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, EMITIR DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO REFERIDO LOTE, CONFORME REQUERIDO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 18/2023 de 22 de maio de 2023 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Arrendamento de Equipamento de Telecomunicações / Parque Desportivo da Atalaia

A proposta de Deliberação sustenta:

“Através do contrato de arrendamento de telecomunicações, cedência de uso de 50m2, o Município cedeu tal gestão e a posse da propriedade à TMN – Telecomunicações, Lda., para instalação de antena de telecomunicações, junto ao Parque Desportivo Municipal da Atalaia (Anexo I).

A celebração do respetivo contrato ocorreu em 9 de maio de 2002, pelo prazo de 10 anos, renováveis, cfr. Cláusula Terceira e sendo as receitas liquidadas à Junta de Freguesia da Atalaia.

Entretanto, em 29 de dezembro de 2014 a TMN – Telecomunicações, Lda., alterou a sua firma para MEO – Serviço de Comunicações e Multimédia, S.A. tendo, assim, assumido a qualidade de arrendatária;

Após 20 anos de vigência do contrato anterior, o último com a MEO, veio a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., propor a celebração de contrato (Anexo II).

O anterior contrato de arrendamento de 2002, foi outorgado na vigência do Regime de Arrendamento Urbano (RAU) e contratos não habitacionais celebrados depois do Decreto-Lei nº 257/95, de 30 de setembro. No que concerne às normas transitórias relevantes



do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, diz o nº 1 do artigo 26º que *“Os contratos celebrados na vigência do Arrendamento Urbano (RAU), aprovado pelo Dec. Lei nº 321-B/90, de 15 de outubro, passam a estar submetidos ao NRAU, com as especificidades dos números seguintes”*. Não se aplicando, neste caso, nenhuma das especificidades à regra geral do artigo 26º, a transmissão da posição contratual pretendida pela MEO deverá ser apreciada ao abrigo do Novo Regime do Arrendamento Urbano em tudo o que não contradiga o citado Regime. Esta transmissão do contrato é um conceito vasto em que a cessão da posição contratual é uma sua espécie, ou seja, o que concretamente se pretende é uma cessão da posição contratual a outra entidade. A cessão da posição contratual e as rendas daí advenientes, implicam a intervenção dos sujeitos: cedente, cessionário e cedido. O artigo 424/1 do Código Civil determina: Cessão da posição contratual: *“No contrato com prestações recíprocas, qualquer das partes tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato, consinta na transmissão”*.

Assim, a cessão da posição contratual tem de ser consentida pelo Município da Barquinha e pela Junta de Freguesia.

Por outro lado, é proposto um novo contrato com nova entidade, com novas modalidades de pagamento, consagradas na cláusula quarta do projeto de contrato e que incorpora as instalações físicas ali presentes.

Assim, considerando o fim dos contratos vigentes, bem como o aproveitamento das instalações da MEO junto do Parque Desportivo, proponho:

- A celebração do contrato de arrendamento em anexo com a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A.;

- A atribuição da receita à Freguesia da Atalaia, com a consequente alteração do Acordo de Execução de Competências e Delegação de Competências da Câmara Municipal à Junta de Freguesia, face às novas e diferentes competências a si atribuídas”.



A minuta do referido Contrato de Arrendamento, bem como a minuta da proposta de alteração à Clausula 14ª do Acordo de Execução de Competências, Delegação de Competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Atalaia, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 257/2023

“DELIBERADO POR UNANIMIDADE:

1) APROVAR A CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE A FREGUESIA DE ATALIA, A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E A OMTel, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., COM VISTA À INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS OU OUTROS;

2) APROVAR A MINUTA DO REFERIDO CONTRATO DE ARRENDAMENTO, NOS TERMOS PROPOSTOS;

3) ATRIBUIR A RECEITA PROVENIENTE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO À FREGUESIA DE ATALAIA, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL À JUNTA DE FREGUESIA DE ATALAIA, FACE ÀS NOVAS E DIFERENTES COMPETÊNCIAS A SI ATRIBUÍDAS (CLÁUSULA 14ª / ALÍNEA C) DO ACORDO DE EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIA CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021);

4) APROVAR A MINUTA DA ALTERAÇÃO PROPOSTA À ALÍNEA C) DA CLÁUSULA 14ª, DO REFERIDO ACORDO DE EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA L), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL;



5) SUBMETER A REFERIDA ALTERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA M), DO Nº 1, DA REFERIDA NORMA LEGAL, PARA AUTORIZAÇÃO DA REFERIDA ALTERAÇÃO AO RESPETIVO ACORDO DE EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 796 de 22 de maio de 2023 do GADEL - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Avaliação de Candidatura da Empresa MasterProdigio, Unipessoal, Lda., para instalação Virtual e 2 Espaços Coworking no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha

A informação sustenta:

“Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura nº 25 submetida pelo promotor Juan José de La Cruz Marti na qualidade de Gerente da empresa Masterprodigio – Unipessoal, Lda, com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o nº 1 do artigo 9º);



- A candidatura foi entregue em mão com ofício dirigido ao Presidente da CMVNB. (de acordo com nº 2 do artigo 9º);
- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura e respetiva documentação anexa. (de acordo com o nº 3 do artigo 9º)
- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o nº 4 do artigo 9º);
- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o nº 5 do artigo 9º);
- O beneficiário em sede de candidatura solicita a aprovação nos 2 espaços coworking e instalação virtual.

Neste sentido, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação (avaliação e parecer em anexo), propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a atribuição de parecer favorável à instalação virtual e 2 coworking, após analisados os varios criterios de seleção e com base nos seguintes pressupostos:

Nome Projeto: Masterprodigio Unipessoal, Lda

Forma Juridica: Sociedade Unipessoal por quotas

CAE: 47910

Comercio por grosso e a retalho, incluindo comercio eletrónico e por correspondência, de colchões, almofadas, texteis-lar, sofás e outros artigos de conforto. Design, consultadoria em

Produtos e marketing, estudos de mercado, estudos de opinião.

Serviços: Organização de feiras e eventos

Tipo de incubação: Instalação Virtual e 2 coworkings

Área pretendida: N/A



**Nº de postos de
trabalho a criar: 8**
Morada sede atual: Largo José da Cruz nº 3 - Vila Nova da Barquinha
**Valia Global do
Projeto: 70**

No caso de emissão de parecer favorável, que se delibere a comunicação da aprovação da candidatura e envio da minuta de contrato para validação”.

DELIBERAÇÃO Nº 258/2023

“DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA DA EMPRESA MASTERPRODÍGIO, UNIPESSOAL, LDA., PARA INSTALAÇÃO VIRTUAL E 2 ESPAÇO COWORKING NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 798 de 22 de maio de 2023 do GADEL - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Proposta de Avaliação de Candidatura da Empresa Vertente Infalível, Lda., para instalação Virtual no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha



A informação sustenta:

“Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura n.º 26 submetida pelos promotores André Filipe Henriques Carrão e Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão na qualidade de Sócios Gerentes da empresa Vertente Infalível, Lda., com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º);

- A candidatura foi entregue em mão com ofício dirigido ao Presidente da CMVNB. (de acordo com n.º 2 do artigo 9.º);

- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura e respetiva documentação anexa. (de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º);

- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o n.º 4 do artigo 9.º);

- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o n.º 5 do artigo 9.º);

- O beneficiário em sede de candidatura solicita a aprovação da modalidade de instalação virtual.

Neste sentido, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação (avaliação e parecer em anexo), propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a atribuição de parecer favorável à instalação virtual, após analisados os varios criterios de seleção e com base nos seguintes pressupostos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/05/2023

Nome Projeto: Vertente Infalível, Lda
Forma Jurídica: Sociedade por quotas
CAE: 86220
Produtos e Serviços: Prestação de Serviços médicos na área da anestesiologia
Tipo de incubação: Instalação Virtual
Área pretendida: N/A
Nº de postos de trabalho a criar: 1
Morada sede atual: Largo José da Cruz nº 3 - Vila Nova da Barquinha
Valia Global do Projeto: 55,25

No caso de emissão de parecer favorável, o mesmo deverá ficar condicionado à apresentação prévia da cópia da certidão permanente, declaração de não dívida à autoridade tributária e cópia de extratos de remuneração da segurança social”.

DELIBERAÇÃO Nº 259/2023

“DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA DA EMPRESA VERTENTE INFALÍVEL, LDA., PARA INSTALAÇÃO VIRTUAL NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/05/2023

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1363 a 1458 /2023, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **334.703,55€** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e três euros e cinquenta e cinco cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária: _____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
24 de maio de 2023**

**PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA
E DO INVESTIMENTO**

**(RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da
formação profissional)**

Candidatura da Associação Torrejana de Ensino Profissional – Escola Profissional de Torres Novas a um Centro Tecnológico Especializado Industrial, associado às Áreas de Educação e Formação 521 – Metalurgia e Metalomecânica (Curso de Técnico de Manutenção Industrial, Metalurgia e Metalomecânica e Curso Profissional de Técnico/a de Soldadura) e 522 - Eletricidade e Energia (Técnico/a de Eletrotecnia).

ENTRE

Primeiro outorgante:

Associação Torrejana de Ensino Profissional (ATEP)/ Escola Profissional de Torres Novas, Pessoa Coletiva n.º 504 662 040, com sede na Várzea dos Mesiões, 2350-433 Torres Novas, representado por Domingos da Silva Chambel e Joaquim António Marques Cabral na qualidade de membros da Direção da ATEP, com poderes para o ato;

E,

Segundo outorgante:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, com sede em Praça da República 7, 2260-432 Vila Nova da Barquinha, com o NIF 506899250, aqui representada por Fernando Manuel dos Santos Freire,

Considerando que:

1. São atribuições das escolas profissionais e, conseqüentemente da ATEP/ EPTN:
 - a) Proporcionar aos alunos uma formação geral, científica, tecnológica e prática, visando a sua inserção socioprofissional e permitindo o prosseguimento de estudos;
 - b) Preparar os alunos para o exercício profissional qualificado, nas áreas de educação e formação que constituam a sua oferta formativa;
 - c) Proporcionar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiências profissionais de carácter sistemático;
 - d) Promover o trabalho em articulação com as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais, da respetiva região e ou setor de intervenção, tendo em vista a adequação da oferta formativa às suas necessidades específicas e a otimização dos recursos disponíveis;

- e) Contribuir para o desenvolvimento económico e social do país, em particular da região onde se localizam e dos setores de atividade, através de uma formação de qualidade dos recursos humanos.
- 2. A missão da ATEP/ EPTN é, através da formação ministrada, formar e qualificar cidadãos tecnicamente competentes, capazes de interagir com o mundo numa perspetiva global e dinâmica, assim como de o transformar, dando assim resposta ao perfil dos/as alunos/as à e saída da escolaridade obrigatória.
- 3. O Centro Tecnológico Especializado permitirá:
 - a) Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica da ATEP/EPTN, através da instalação e modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada;
 - b) Reduzir as vulnerabilidades sociais e assegurar um território competitivo e coeso;
 - c) Reforçar a atratividade dos cursos de dupla certificação da área de educação e formação associados ao Centro Tecnológico, potenciando valor acrescentado para o tecido empresarial, carente de mão-de-obra muito qualificada;
 - d) Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial, sempre associada às tecnologias da informação e comunicação.
- 4. O tecido socioeconómico do Município de Torres Novas tem, tal como a região da NUT II na qual se integra, necessidade de técnicos qualificados na área de educação e formação do Centro Tecnológico que contribuam para reforçar o potencial produtivo nacional, garantindo condições de sustentabilidade e competitividade ao tecido empresarial.
- 5. A inclusão e a promoção do sucesso escolar e profissional, bem como a promoção da cidadania ativa pressupõem o estabelecimento de parcerias ativas e de trabalho em rede com vista à formação integral dos jovens.

É celebrado livremente e de boa fé e, reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Parceria, no âmbito do projeto de criação de um Centro Tecnológico Especializado que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª (Âmbito)

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de colaboração entre a Associação Torrejana de Ensino Profissional / Escola Profissional de Torres Novas e o Município de Vila Nova da Barquinha

**CLAÚSULA 6.ª
(Disposições finais)**

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Torres Novas, 25 de maio de 2023

Associação Torrejana de Ensino Profissional
Escola Profissional de Torres Novas
A Direção da Associação Torrejana de Ensino Profissional

(Domingos da Silva Chambel)

(Joaquim António Marques Cabral)

Município de Vila Nova da Barquinha
O Presidente da Câmara Municipal

**PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA
E DO INVESTIMENTO**

**(RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da
formação profissional)**

Candidatura a um Centro Tecnológico Especializado de Informática, associado à Área de Educação e Formação 481 – Ciências Informáticas, integrando os Cursos lecionados na Associação Torrejana de Ensino Profissional – Escola Profissional de Torres Novas – Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos e Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos.

ENTRE

Primeiro outorgante:

Associação Torrejana de Ensino Profissional (ATEP)/ Escola Profissional de Torres Novas, Pessoa Coletiva n.º 504 662 040, com sede na Várzea dos Mesiões, 2350-433 Torres Novas, representado por Domingos da Silva Chambel e Joaquim António Marques Cabral na qualidade de membros da Direção da ATEP, com poderes para o ato;

E

Segundo outorgante:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, com sede em Praça da República 7, 2260-432 Vila Nova da Barquinha, com o NIF 506899250, aqui representada por Fernando Manuel dos Santos Freire,

Considerando que:

1. São atribuições das escolas profissionais e, conseqüentemente da ATEP/ EPTN:
 - a) Proporcionar aos alunos uma formação geral, científica, tecnológica e prática, visando a sua inserção socioprofissional e permitindo o prosseguimento de estudos;
 - b) Preparar os alunos para o exercício profissional qualificado, nas áreas de educação e formação que constituam a sua oferta formativa;
 - c) Proporcionar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiências profissionais de carácter sistemático;
 - d) Promover o trabalho em articulação com as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais, da respetiva região e ou setor de intervenção, tendo em vista a adequação da oferta formativa às suas necessidades específicas e a otimização dos recursos disponíveis;

- e) Contribuir para o desenvolvimento económico e social do país, em particular da região onde se localizam e dos setores de atividade, através de uma formação de qualidade dos recursos humanos.
- 2. A missão da ATEP/ EPTN é, através da formação ministrada, formar e qualificar cidadãos tecnicamente competentes, capazes de interagir com o mundo numa perspetiva global e dinâmica, assim como de o transformar, dando assim resposta ao perfil dos/as alunos/as à e saída da escolaridade obrigatória.
- 3. O Centro Tecnológico Especializado permitirá:
 - a) Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica da ATEP/EPTN, através da instalação e modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada;
 - b) Reduzir as vulnerabilidades sociais e assegurar um território competitivo e coeso;
 - c) Reforçar a atratividade dos cursos de dupla certificação da área de educação e formação associados ao Centro Tecnológico, potenciando valor acrescentado para o tecido empresarial, carente de mão-de-obra muito qualificada;
 - d) Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial, sempre associada às tecnologias da informação e comunicação.
- 4. O tecido socioeconómico do Município de Torres Novas tem, tal como a região da NUT II na qual se integra, necessidade de técnicos qualificados na área de educação e formação do Centro Tecnológico que contribuam para reforçar o potencial produtivo nacional, garantindo condições de sustentabilidade e competitividade ao tecido empresarial.
- 5. A inclusão e a promoção do sucesso escolar e profissional, bem como a promoção da cidadania ativa pressupõem o estabelecimento de parcerias ativas e de trabalho em rede com vista à formação integral dos jovens.

É celebrado livremente e de boa fé e, reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Parceria, no âmbito do projeto de criação de um Centro Tecnológico Especializado que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª (Âmbito)

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de colaboração entre a Associação Torrejana de Ensino Profissional / Escola Profissional de Torres Novas e o Município de Vila Nova da Barquinha

CLÁUSULA 2.^a

(Ações a empreender)

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:

- a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
- a divulgação do CTE;
- o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
- a formação contínua de professores/formadores;
- a manutenção de espaços e/ou equipamentos;
- o investimento para o upgrade tecnológico;
- a disponibilização de residências de estudantes.

CLAÚSULA 3.^a

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLAÚSULA 4.^a

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Representa o primeiro outorgante: Domingos da Silva Chambel e Joaquim António Marques Cabral.

Representa o segundo outorgante: Fernando Manuel dos Santos Freire

CLAÚSULA 5.^a

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de 12 meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias.

**CLAÚSULA 6.ª
(Disposições finais)**

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Torres Novas, 25 de maio de 2022

Associação Torrejana de Ensino Profissional
Escola Profissional de Torres Novas
A Direção da Associação Torrejana de Ensino Profissional

(Domingos da Silva Chambel)

(Joaquim António Marques Cabral)

Município de Vila Nova da Barquinha
O Presidente da Câmara Municipal

**PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/ALUNOS DO 1º, 2º e 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E DO
ENSINO SECUNDÁRIO**

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal na sessão do dia 13 de novembro de 2019 que aprovou por unanimidade o Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, celebrado entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, e a sua assinatura por ambas as partes no dia 14 de novembro de 2019;
- O Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação Nº10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189º do Decreto-Lei Nº84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422º da Lei Nº2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei Nº56/2020, de 12 de agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação;
- As deliberações da Câmara Municipal, na sessão de 9 de junho de 2021 e da Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 24 de junho de 2021, nas quais foi aprovado a aceitação da transferência de competências no domínio da educação;
- O nº1 do artigo 4º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que estipula *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”*;
- Os números 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, que estipula *“1 — O fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais. 2 — O fornecimento de refeições pode ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos.”*

É celebrado o presente protocolo entre:

- **Município de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 506 899 250, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, no uso das competências previstas na alínea a) do nº1 e na alínea f) do nº2 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante.

E

- **Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 600 078 280, com sede na Rua D. Maria II, 2260-434, adiante designado como segundo outorgante e neste ato representado por Paulo Alexandre da Cunha Tavares, na qualidade de Diretor do respetivo Agrupamento e com plenos poderes para o ato;

Cláusula Primeira

(Objeto do Protocolo)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, através do refeitório da Escola EB 2,3+S D. Maria II, nas instalações indicadas e nos termos do Anexo I, o que dele faz parte integrante.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município de Vila Nova da Barquinha compromete-se a:

1. Recolher diariamente a refeição na Escola D. Maria II, assegurando por meios próprios ou por protocolo estabelecido com outra entidade o transporte diário das refeições devidamente acondicionadas em recipiente(s) apropriado(s) até às escolas de destino e no próprio dia. No período da tarde, proceder à recolha dos recipientes e respetiva devolução à Escola D. Maria II.
2. Assumir todas as responsabilidades pelo que de irregular possa advir com as refeições, após a saída da Escola D. Maria II.

3. Efetuar o pagamento referente às refeições servidas nos números 5 e 6 da Cláusula Terceira, após a conferência do mapa de refeições enviado pelo Agrupamento de Escolas.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, através do refeitório da Escola EB 2,3+5 D. Maria II, de acordo com o Anexo I, compromete-se a:

1. Fornecer refeições equilibradas, sendo cumpridas todas as normas e procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança alimentar, nomeadamente os estipulados pela Direção Geral da Educação, de acordo com a legislação atual.
2. A ementa deverá ser afixada e divulgada nos estabelecimentos de educação e ensino e disponibilizada à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social semanalmente.
3. Assegurar que esteja preparado o serviço de refeições para as horas estabelecidas (3), nas instalações determinadas (4), para serem transportadas pela autarquia para as crianças e alunos (2), dos estabelecimentos de educação e ensino (1), referidos no Anexo I, durante o período letivo, de acordo com o calendário escolar definido.
4. Disponibilizar as refeições escolares do Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos, Secundário e outros utentes, dos estabelecimentos públicos do concelho de Vila Nova da Barquinha, ao preço unitário definido anualmente pelo Ministério da Educação.
5. Assegurar o fornecimento de refeições destinadas aos inscritos nas Atividades de Tempos Livres (ATL) da responsabilidade do Município de Vila Nova da Barquinha, mesmo que delegadas noutras entidades, e definidas de acordo com o calendário escolar, cifrando-se o seu valor unitário em dois euros e cinquenta cêntimos.
6. Assegurar o fornecimento de refeições a atividades municipais em contexto escolar, da responsabilidade do município de Vila Nova da Barquinha, servidas nas instalações da Escola D. Maria II, após o horário escolar, cifrando-se o seu valor unitário em sete euros e cinquenta cêntimos (inclui prato principal, água, sumo, vinho corrente, sobremesa e café).
7. Transferir mensalmente a receita das refeições do 2º e 3º Ciclos, do Ensino Secundário, e outros utentes, referidas no nº4 da presente Cláusula, para a conta do Município, no primeiro dia útil de cada mês, reportada ao mês anterior, remetendo mapa extraído do

sistema de gestão de refeições, onde conste, designadamente, o número de utentes do refeitório, o número de alunos e respetivo escalão, assim como o comprovativo da transferência.

8. Enviar à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social (Subunidade Secção de Educação), até ao quarto dia útil após a prestação dos serviços referidos nos números 5 e 6 da Cláusula Terceira do presente protocolo, o mapa das refeições servidas para efeitos de conferência e respetivo pagamento.

Cláusula Quarta
(Situações Omissas)

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

Cláusula Quinta
(Vigência)

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

1. O presente protocolo tem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes.
2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias.
3. O presente protocolo poderá ser alterado por acordo das partes mediante aditamento posterior.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Vila Nova da Barquinha, _____, de _____, de 2023

Pelo Primeiro Outorgante, O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire*

Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas, *Paulo Alexandre da Cunha Tavares*

ANEXO I

Estabelecimento de educação/ ensino	Nº alunos abrangidos*	Horário da refeição	Local (fornecimento das refeições)	Refeitório que fornece e Agrupamento de Escolas	OBS.
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Jl Atalaia	Alunos matriculados e inscritos na unidade refeição	12h00	Refeição transportada para Jl Atalaia	Escola D. Maria II	
Jl Moita do Norte	Alunos matriculados e inscritos na unidade refeição	12h00	Refeição transportada para Jl Moita Norte	Escola D. Maria II	
Jl Tancos	Alunos matriculados e inscritos na unidade refeição	12h00	Refeição transportada para Jl Tancos	Escola D. Maria II	
Jl VN Barquinha	Alunos matriculados e inscritos na unidade refeição	12h00	Refeição transportada para Jl VNB	Escola D. Maria II	
Jl Praia do Ribatejo	Alunos matriculados e inscritos na unidade refeição	12h00	Refeição transportada para Jl P. Ribatejo	Escola D. Maria II	
EB1 VN Barquinha	Alunos matriculados e inscritos na unidade refeição	12h00	Refeição transportada para EB1 VNB	Escola D. Maria II	
EB1 Praia Ribatejo	Alunos matriculados e inscritos na unidade refeição	12h00	Refeição transportada para EB1 P. Ribatejo	Escola D. Maria II	
EB 2,3 +S D. Maria II	Alunos matriculados e inscritos na unidade refeição	12h00	Refeitório da Escola D. Maria II	Escola D. Maria II	

- *o número de alunos difere em cada ano letivo

Preço unitário das refeições escolares para alunos e outros utentes

Escalão	Capitação	Valor Unitário das Refeições em refeitórios escolares
A	Escalão 1 do abono de família.....	Isento*
B	Escalão 2 do abono de família.....	0,73€*
G	Restantes escalões do abono de família.....	1,46€*
Outros utentes	4,10€

* Valor definido pelo Despacho nº8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Nº 7255/2018, de 31 de julho.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Entre

FREGUESIA DE ATALAIA, com sede na Rua Patriarca D. José n.º 126, 2260-039 Vila Nova da Barquinha, Pessoa Coletiva de direito público com número de identificação fiscal 68019910, neste ato representado por Manuel Maria Ferreira Honório, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia com os necessários poderes para o ato e em cumprimento da deliberação da Freguesia datada de _____,

CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, pessoa coletiva n.º 680007610, com sede na Praça da República S/N, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, neste ato representado por Fernando Manuel dos Santos Freire, contribuinte fiscal n.º 163227730, na qualidade de Presidente da Camara Municipal, em cumprimento do Despacho n.º 8/2021, ambas adiante designadas por Primeiras Contraentes.

E

OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 7.º Dtº, 1050-121 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 515006734, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com o capital social de € 552.845.355,00, neste ato representada por Nuno Miguel Pereira Domingues de Figueiredo Carvalhosa, na qualidade de Administrador Delegado, e por Pedro Miguel Vieira Duarte, na qualidade de Procurador, com os necessários poderes para o ato, e adiante designada por Segunda Contraente.

Conjuntamente designados como "Partes" e cada um, individualmente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- A. As Primeiras Contraentes são proprietárias e legítimas possuidoras do prédio rústico sito no Parque Desportivo da Junta de Freguesia de Atalaia, freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha (de ora em diante o "Imóvel");
- B. A Segunda Contraente é uma sociedade comercial que tem por objeto a construção, instalação, manutenção e propriedade e gestão, sob qualquer forma, de infraestruturas passivas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e outros dispositivos, para disponibilização das mesmas a terceiros;
- C. Manuel Maria Ferreira Honório na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, é o legal representante da Freguesia de Atalaia e a celebração do presente Contrato foi devidamente autorizada nos termos da lei, conforme cópia da ata de tomada de posse dos membros do executivo e da aprovação da celebração do Contrato que se juntam como Anexos 1 e 2.
- D. Fernando Manuel dos Santos Freire na qualidade de Presidente da Camara Municipal é o legal representante da Camara Municipal, conforme despacho 8/2021, que se junta como Anexo 3.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO ("Contrato"), o qual se rege pelas condições constantes das cláusulas seguintes e pelos seus Anexos e, no omissis, pelas regras legais aplicáveis:

PRIMEIRA

Pelo presente Contrato, as Primeiras Contraente dão de arrendamento à Segunda Contraente, que por seu turno toma de arrendamento, uma parte do Imóvel, livre de quaisquer ónus ou encargos, com a área de 50

(cinquenta) m2, conforme Plantas do Espaço Arrendado que se juntam como Anexo 4, doravante designado por "Espaço arrendado".

SEGUNDA

O Espaço arrendado destina-se à instalação de infraestruturas de suporte e equipamentos de comunicações eletrônicas ou outros (o "Equipamento") pela Segunda Contraente, no âmbito da sua atividade comercial, e pelas entidades a quem a Segunda Contraente permita a utilização do Espaço arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato.

TERCEIRA

1. O presente Contrato é celebrado pelo prazo inicial de 25 (vinte e cinco) anos, com início em 1 de junho de 2023 e termo para 31 de maio de 2048, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, nos termos do presente Contrato.
2. O Primeiro Contraente apenas poderá fazer cessar o Contrato por meio de oposição à renovação mediante comunicação à Segunda Contraente com a antecedência mínima de 15 (quinze) meses em relação à data do termo da renovação em curso.

QUARTA

1. As Partes acordam que a Segunda Contraente pagará à Primeira Contraente, pelo arrendamento, uma renda nos seguintes montantes e com a seguinte periodicidade:
 - a) € 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos euros), correspondente ao período compreendido entre 1 de junho de 2023 e 31 de maio de 2048, que será liquidado da seguinte forma:
 - i. € 7.813,00 (sete mil, oitocentos e treze euros), a assinatura do presente contrato;
 - ii. € 7.813,00 (sete mil, oitocentos e treze euros), até 2024;
 - iii. € 7.813,00 (sete mil, oitocentos e treze euros), até 2025;
 - iv. € 7.813,00 (sete mil, oitocentos e treze euros), até 2026;
 - v. € 7.813,00 (sete mil, oitocentos e treze euros), até 2027;
 - vi. € 7.813,00 (sete mil, oitocentos e treze euros), até 2028;
 - vii. € 7.813,00 (sete mil, oitocentos e treze euros), até 2029;
 - viii. € 7.809,00 (sete mil, oitocentos e nove euros), até 2030, aceitando a Primeira Contraente que nada período.
 - b) € 370,59 (trezentos e setenta euros e cinquenta e nove cêntimos) de periodicidade mensal, que será devida a partir de 1 de junho de 2048, e será paga até ao oitavo dia útil do mês a que disser respeito.
2. O pagamento referido no número anterior deverá ser efetuado através de transferência bancária para a conta titulada pelo Primeiro Contraente aberta junto da Caixa Geral de Depósitos com o IBAN PT50 0035 0876 0000 1306 6305 8.
3. A renda poderá ser atualizada anualmente, de acordo com o coeficiente aprovado pelo governo para os arrendamentos não habitacionais, mediante comunicação prévia enviada pela Primeira Contraente à Segunda Contraente com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos termos da lei.
4. A primeira atualização poderá ter lugar após decorrido o primeiro ano de vigência do Contrato.

208,00 €
+
Atualizações

[62.500 : 300 meses
21 ano x 12 ms]

5. A Primeira Contraente pode ceder ou transmitir créditos ou direitos sobre as rendas devidas ao abrigo deste Contrato a terceiros, mediante prévio consentimento, expresso e por escrito, da Segunda Contraente, exceto se a referida cessão ou transmissão for efetuada a favor de instituições bancárias. Para o efeito, a Primeira Contraente deverá notificar a Segunda Contraente por meio de carta concedendo um prazo de resposta não inferior a 30 (trinta) dias.

QUINTA

1. A Segunda Contraente e as entidades a quem a mesma permitia a utilização do Espaço arrendado ou do Equipamento ficam autorizadas a efetuar no Espaço arrendado, por si ou através de entidades subcontratadas, todos os trabalhos necessários à adaptação e utilização do mesmo para os fins do presente Contrato, nomeadamente a instalação, alteração, manutenção e modernização do Equipamento, podendo substituí-lo, alterar o seu posicionamento e instalar ou alterar caminhos de cabos e equivalentes, e, bem assim, proceder à instalação de quaisquer dispositivos que se afigurem necessários.
2. Caso sejam efetuadas obras no Imóvel, o Primeiro Contraente deverá garantir que as mesmas não perturbam o normal funcionamento dos Equipamentos e informar previamente a Segunda Contraente da sua realização.
3. As obras de carácter urgente deverão ser comunicadas à Segunda Contraente com a maior brevidade possível e preferencialmente através de correio eletrónico em conformidade com o indicado na Cláusula Décima Quinta.
4. As Partes reconhecem e aceitam que a Segunda Contraente apenas será responsável pelos danos e/ou prejuízos resultantes, direta e comprovadamente, do funcionamento do Equipamento da sua titularidade instalado no Espaço arrendado.
5. A Segunda Contraente obriga-se a manter seguros adequados para cobertura de responsabilidade civil relativamente ao Equipamento por si instalado no Espaço Arrendado, cobrindo riscos de danos corporais e patrimoniais que para esta possam emergir dentro dos limites legais.

SEXTA

1. O Primeiro Contraente não será responsável pelos custos de instalação, funcionamento, manutenção e modernização dos equipamentos instalados no Espaço arrendado, nomeadamente da energia necessária à alimentação do Equipamento, ficando a Segunda Contraente e/ou as entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço arrendado e/ou do Equipamento desde já autorizados a celebrar em seu nome os contratos de fornecimento necessários.
2. O Primeiro Contraente será responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos ou outras despesas inerentes à propriedade do Espaço arrendado.

SÉTIMA

Caso, durante a vigência do presente Contrato, o Primeiro Contraente pretenda permitir a cedência de utilização a terceiros das restantes áreas do Imóvel para efeitos de instalação de equipamentos radiantes ou outros que possam interferir com o bom funcionamento do Equipamento ou a sua utilização de forma segura, o mesmo compromete-se a solicitar por escrito o consentimento expresso da Segunda Contraente, podendo esta não consentir caso tal utilização por terceiros seja suscetível de comprometer o funcionamento e a utilização do Equipamento.

DÉCIMA TERCEIRA

1. À Segunda Contraente assiste o direito de denunciar o presente Contrato, sem que para o efeito seja devido o pagamento de qualquer importância, mediante comunicação ao Primeiro Contraente com a antecedência mínima de 1 (um) ano em relação à data em que operam os seus efeitos.
2. No caso previsto no número anterior, a renda será devida até à data de entrega do Espaço arrendado ao Primeiro Contraente, livre de pessoas e bens.
3. Caso a Segunda Contraente denuncie o presente Contrato durante os primeiros oito anos do período inicial referido na Clausula Terceira, por causa não imputável à Primeira Contraente, manter-se-á o direito da Primeira Contraente ao recebimento dos valores referidos na alínea a) do n.º 1 da Clausula Quarta.
4. A Segunda Contraente poderá opor-se à renovação do presente Contrato mediante comunicação ao Primeiro Contraente com a antecedência mínima de 15 (quinze) meses em relação à data do termo da renovação em curso.

DÉCIMA QUARTA

1. As Partes comprometem-se a tratar quaisquer dados que entre si sejam partilhados apenas para efeitos de execução do presente Contrato, nos termos previstos na legislação aplicável, nacional e europeia, em matéria de dados pessoais.
2. As Partes comprometem-se ainda a manter confidencial os termos do presente Contrato, sem prejuízo da possibilidade de comunicação do mesmo às entidades competentes no âmbito do cumprimento das obrigações legais a que as Partes possam estar sujeitas.

DÉCIMA QUINTA

1. Salvo nos casos em que o presente Contrato ou a Lei exijam formalidade especial, todas as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Contrato considerar-se-ão convenientemente prestadas se efetuadas por escrito, dirigidas para os seguintes endereços:

A) Primeiro Contraente

FREGUESIA DE ATALAIA

Rua Patriarca D. José n.º 126, 2260 Vila Nova da Barquinha

B) Segunda Contraente

OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A.

Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 7.º Dt.º, 1050-121 Lisboa

Endereço de email: senhorios.omtel@cellnextelecom.pt

2. Os endereços acima referidos manter-se-ão em vigor até um novo endereço ser comunicado à outra Parte, devendo qualquer alteração ser comunicada à outra Parte, por carta registada com aviso de receção.

DÉCIMA SEXTA

1. O presente Contrato fica sujeito à Lei portuguesa.
2. Qualquer alteração ao presente Contrato ou aos anexos que dele fazem parte integrante só será válida quando efetuada por escrito e assinada pelas Partes.

3. No caso de qualquer termo ou disposição do presente Contrato ser considerado ilegal ou inexecutável, no todo ou em parte, a validade e aplicação da restante parte do Contrato não ficará afetada.

DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato constitui o acordo total das Partes no que se refere ao arrendamento do Espaço arrendado e substitui qualquer acordo anterior celebrado com o mesmo objeto.

DÉCIMA OITAVA

São anexos ao presente Contrato e dele ficam a fazer parte integrante, os documentos a seguir indicados:

Anexo 1 – Ata de nomeação/ata a conferir poderes aos representantes.

Anexo 2 – Ata de deliberação da celebração do Contrato.

Anexo 3 – Despacho da Camara Municipal

Anexo 4 – Plantas do Espaço Arrendado

Feito em duplicado em 9 de maio de 2023.

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE

Manuel Maria Ferreira Honório
Presidente da Junta de Freguesia

Fernando Manuel dos Santos Freire
Presidente da Camara Municipal

PELA SEGUNDA CONTRAENTE

Nuno Carvalhosa
Administrador Delegado

Pedro Miguel Vieira Duarte
Procurador



Acordo de Execução de Competências, delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Atalaia
(data da celebração 29/12/2021)

(alteração)

...

Capítulo VI – Recursos Financeiros

Cláusula 14

Recursos Financeiros e modo de afetação

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pelo presente acordo de execução, e para o exercício das competências nele previstas, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha transfere para a Junta de Freguesia de Atalaia o montante de:

a) ...

b) ...

c) A receita do contrato de arrendamento de telecomunicações, cedência de uso de 50m2 de terreno propriedade do Município, para a permanência da infraestrutura da antena de telecomunicações, junto do Parque Desportivo Municipal da Atalaia, durante a vigência do respetivo contrato de arrendamento.

...

Vila Nova da Barquinha, 22 de maio de 2023

O Presidente da Câmara

O Presidente da Junta de Freguesia